



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambé - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 147/2015-CGJ

Fortaleza, 24 de novembro de 2015.

**Prezados(as) Senhores(as)
Titulares dos Cartórios de Notas e/ou Registro de Imóveis
Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8502643-84.2015.8.06.0026/0-CGJCE

Assunto: Existência de Bens

Prezado(a) Senhor(a),

Com a finalidade de dar cumprimento à solicitação formulada pela Liquidante Extrajudicial da Clínica Marechal Rondon Ltda.-ME (anexo), solicito a Vossa Senhoria que informe a esta Corregedoria Geral a existência de bens imóveis registrados em nome da mencionada operadora de planos privados de assistência à saúde, nos termos do Despacho deste signatário de p. 9.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**

CLÍNICA MARECHAL RONDON LTDA-ME
Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ nº 68.592.658/0001-73

OFÍCIO Nº 00/2015/LE/MARECHAL RONDON

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2015.

À

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº - Cambéba
CEP 60822-325- Fortaleza - CE

19.11.25
[Assinatura]

Assunto: **Solicitação de informações sobre a existência de bens.**

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional - RO nº 1.922 de 06 de outubro de 2015, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2015, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde **CLÍNICA MARECHAL RONDON LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 68.592.658/0001-73, e nomeou como liquidante a Sra. Andréa Pedrosa de Góes, conforme Portaria nº 7.576, de 06 de outubro de 2015, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2015. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial.

O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental

CLÍNICA MARECHAL RONDON LTDA-ME
Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ nº 68.592.658/0001-73

Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.Sª o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao(à) liquidante nomeado(a), as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no seguinte endereço para correspondência: Rua da Assembleia nº 10 sala 1317, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.011-901, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.


Andréa Pedrosa de Góes
Liquidante Extrajudicial



III - as dizes: "Mais informações pela internet em: <http://www.ans.gov.br>".

Art. 22. Não será divulgado o HISS da operadora que, no momento da publicação do referido resultado, se encontrar em uma das seguintes situações:

- I - em regime especial de direção fiscal;
- II - em regime de direção técnica; ou
- III - em processo de cancelamento do registro da operadora.

Art. 23. Ficam revogados os incisos I a III do art. 3º, o inciso I, do art. 5º; o inciso I do art. 6º; o parágrafo único e o caput do art. 8º; o parágrafo único, os incisos e o caput do art. 9º; o art. 9º-A; os parágrafos, os incisos e o caput do art. 10º; o art. 11; os parágrafos, os incisos e o caput do art. 12; o art. 13; o parágrafo único e o caput do art. 14; o art. 14-A; o parágrafo único e o caput do art. 14-B; o parágrafo único e o caput do art. 15; os incisos e o caput do art. 22-A; os incisos e o caput do art. 22-B; os incisos e o caput do art. 22-C, todas da Resolução Normativa - RN nº 139, de 24 de novembro de 2006.

§ 1º As disposições da RN nº 139, de 2006, referentes ao programa de qualificação de operadores permanecem aplicáveis até a avaliação do ano-base 2014.

§ 2º As disposições previstas na RN nº 139, de 2006, aplicáveis ao programa de qualificação de saúde suplementar permanecem aplicáveis ao programa de qualificação institucional, no que couber.

Art. 24. O art. 7º da RN nº 139, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O IDI é calculado por meio de um conjunto de indicadores definidos pela ANS e permanentemente avaliados para o aprimoramento do Programa de Qualificação Institucional." (NR)

Art. 25. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Substituta

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.919, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a instauração do Regime de
Direção Fiscal na operadora SOCIAL - So-
ciedade Assistencial e Cultural.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.278791/2011-38, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora SOCIAL - Sociedade Assistencial e Cultural, registro ANS nº 31.563-0, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.378/0001-34.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.920, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a instauração do Regime de
Direção Fiscal na operadora Minas Center
Med Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em

reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.594576/2014-24, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Minas Center Med Ltda., registro ANS nº 41.108-6, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.426/0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.921, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a instauração do Regime de
Direção Fiscal na operadora Unimed Ter-
ceirosópolis Cooperativa de Trabalho Médi-
co.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.630932/2014-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Terceirosópolis Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 36.377-4, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.149/0001-59.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.922, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe a decretação do Regime de Li-
quidação Extrajudicial da operadora Clínica
Marchetti Rondon Ltda. - ME.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.695674/2014-88, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na Clínica Marchetti Rondon Ltda. - ME, registro ANS nº 40.796-8, inscrita no CNPJ sob o nº 68.592.658/0001-73 e em futuro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 10 de setembro de 2011.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, assegurando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.824, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.923, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a instauração do Regime de
Direção Fiscal na operadora Unihosp Saúde
S/A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.469511/2014-99, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unihosp Saúde S/A, registro ANS nº 38.525-5, inscrita no CNPJ sob o nº 01.445.199/0001-24.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.924, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a instauração do Regime de
Direção Fiscal na operadora Unimed de
Belém Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2015, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.370414/2014-01, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, registro ANS nº 30.397-6, inscrita no CNPJ sob o nº 04.291.372/0001-37.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 39ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 14 de maio de 2015, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS nº	Nome da Operadora	Reitor	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.061498/2009-19	Associação Católica Cristão de Vila Guarani	IDPRO	Autorização de funcionamento - Art. 18 da RN 124/06	300.000,00 (trezentos mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 90012015101308033

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 1º Fica nomeado o Sr. Jobson Barbosa Bresem de Castro, CPF nº 032.443.597-52, para exercer a função de diretor fiscal na operadora Unimed Teresopolis Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 36.377-4, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.149/0001-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.576, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Andréa Pedron de Góes, CPF nº 016.673.757-76, para exercer a função de liquidante extrajudicial da operadora Clínica Manancial Remédios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 68.592.659/0001-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.577, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Edna Maria Tonelli, CPF nº 642.165.438-04, para exercer a função de diretora fiscal na operadora Unihosp Saúde S/A, registro ANS nº 38.525-5, inscrita no CNPJ sob o nº 01.445.199/0001-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.578, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. José Luís Mançab Abreu, CPF nº 387.266.880-34, da função de liquidante extrajudicial do Centro Médico São Leopoldo Ltda. - Em liquidação extrajudicial, registro cancelado ANS nº 35.524-1, inscrita no CNPJ sob o nº 88.153.739/0001-84, para o qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 6.123, de 06 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 07 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Bianca Nascimento Pereira Higashi, CPF nº 567.528.812-00, para exercer a função de liquidante extrajudicial do Centro Médico São Leopoldo Ltda. - Em liquidação extrajudicial, registro cancelado ANS nº 35.524-1, inscrita no CNPJ sob o nº 88.153.739/0001-84.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.579, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. José Luís Mançab Abreu, CPF nº 387.266.880-34, da função de liquidante extrajudicial da SERVIMED - Serviço de Assistência Médica Ltda. - Em liquidação extrajudicial, registro cancelado ANS nº 33.373-5, inscrita no CNPJ sob o nº 88.921.317/0001-01, para o qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 5.325, de 25 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 29 de outubro de 2012.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Bianca Nascimento Pereira Higashi, CPF nº 567.528.812-00, para exercer a função de liquidante extrajudicial da SERVIMED - Serviço de Assistência Médica Ltda. - Em liquidação extrajudicial, registro cancelado ANS nº 33.373-5, inscrita no CNPJ sob o nº 88.921.317/0001-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIA Nº 7.580, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Waldemir Barbosa Guimarães, CPF nº 024.562.902-59, para exercer a função de diretor fiscal na operadora Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 30.397-6, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.372/0001-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 7.583 - Nomear o servidor AUGUSTO MEIRA HOMRICH, Matrícula SIAPE nº 1476995, CPF nº 980.005.600-97, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador - CCT V, na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho - CODTP, na Gerência de Recursos Humanos - GERH, Gerência-Geral de Aprimoramento Institucional - (GGAI), na Diretoria-Adjunta - DIRADJ/DIGES, da Diretoria-Geral de Aprimoramento Institucional - (GGAI), da Diretoria-Adjunta - DIRADJ/DIGES.

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 7.584 - Exonerar a servidora ANA CRISTINA MARQUES MARTENS, Matrícula SIAPE nº 1537440, CPF nº 014.277.907-52, do Cargo Comissionado de Coordenador - CCT IV, na Coordenadoria de Dados - CODAD, da Gerência-Executiva de Produção e Análise de Informação - GEPIA, na Diretoria-Adjunta - DIRADJ, da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Setorial - DIDES.

Nº 7.585 - Nomear a servidora MIRELLA JORDAO AMORIM, Matrícula SIAPE nº 1537232, CPF nº 023.949.897-69, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador - CCT IV, na Coordenadoria de Dados - CODAD, na Gerência-Executiva de Produção e Análise de Informação - GEPIA, na Diretoria-Adjunta - DIRADJ, da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Setorial - DIDES.

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 7.586 - Exonerar a servidora ROSELI NORRREGA OLIVEIRA DE CASTILHO, Matrícula SIAPE nº 1182363, CPF nº 832.723.217-72, do Cargo Comissionado de Gerente - CGE III, da Gerência de Gestão Documental - GEDOC, da Gerência-Geral de Aprimoramento Institucional - (GGAI), da Diretoria-Adjunta - DIRADJ, da Diretoria-Geral de Gestão - DIGES.

MARTHA REGINA DE OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANTITÁRIA

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 20 de julho de 2015, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, alínea do que dispõe o inciso XII do art. 7º, o inciso I, os §§ 1º e 3º do art. 58 e o inciso III, § 3º do art. 59 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

Nº 1.23X JOSE BERNARDINO PEREIRA DA SILVA FILHO, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491402, com a finalidade de inspecionar a empresa Wuji Haiying Electronic Medical Systems Trade Co. Ltd, em Jiangsu, China, no período de 06/11/15 a 14/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicoNet nº. 272/2015. (Processo nº. 25351.577419/2015-79).

Nº 1.239 MARCOS PAULO BARBOSA JUCA, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1541200, com a finalidade de inspecionar a empresa Wuji Haiying Electronic Medical Systems Trade Co. Ltd, em Jiangsu, China, no período de 06/11/15 a 14/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicoNet nº. 272/2015. (Processo nº. 25351.577392/2015-15).

Nº 1.240 AUGUSTO BENCKE GEYER, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1494361, com a finalidade de participar de reunião presencial do DMDRF RPS (International Medical Device Regulatory Forum - Regulated Product Submission) workshop group - Common Data Elements, em Bruxelas, Bélgica, no período de 25/10/15 a 01/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicoNet nº. 313/2015. (Processo nº. 25351.532802/2015-35).

Nº 1.241 DAISY PEREIRA BARBOSA, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491179, com a finalidade de inspecionar a empresa Wellong Instruments Co Ltd, em Taipei, Taiwan, no período de 12/11/15 a 22/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicoNet nº. 272/2015. (Processo nº. 25351.552687/2015-86).

Nº 1.242 ROSANGELA GOMES BENEVIDES, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491060, com a finalidade de inspecionar a empresa Wellong Instruments Co Ltd, em Taipei, Taiwan, no período de 12/11/15 a 22/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicoNet nº. 272/2015. (Processo nº. 25351.556099/2015-04).

Nº 1.243 FABIO RIBEIRO CAMPOS DA SILVA, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1459744, com a finalidade de inspecionar a empresa Maiz Alimenticio, em Pocos, Costa Rica, no período de 08/11/15 a 15/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicoNet nº. 316/2015. (Processo nº. 25351.538883/2015-19).

Nº 1.244 TIAGO DE OLIVEIRA MENEZES, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1569338, com a finalidade de inspecionar a empresa Maiz Alimenticio, em Pocos, Costa Rica, no período de 08/11/15 a 15/11/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicoNet nº. 315/2015. (Processo nº. 25351.538916/2015-71).

Nº 1.245 FRANCIS CARAZZA REISDORFER, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1598308, com a finalidade de participar de reunião do Comitê de Especialistas em Biotecnologia da Organização Mundial da Saúde - OMS, em Genebra, Suíça, no período de 10/10/15 a 16/10/15 incluído o trânsito, com ônus limitado para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicoNet nº. 334/2015. (Processo nº. 25351.580200/2015-85).

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 20 de julho de 2015, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, alínea do que dispõe o inciso XII do art. 7º, o inciso I, os §§ 1º e 3º do art. 58 e o inciso III, § 3º do art. 59 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

Nº 1.246 - EDUARDO AGOSTINHO FREITAS FERNANDES, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 1491223, com a finalidade de participar do Grupo de Trabalho dos Inspectores em Boas Práticas Clínicas e no Fórum de Inspectores em Biotecnologia e Biotecnologia da European Medicines Agency, em Londres, Inglaterra, no período de 10/10/15 a 16/10/15 incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo DicoNet nº. 322 /2015. (Processo nº. 25351.459786/2015-80).

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 20 de julho de 2015, da Presidência da República, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, alínea do que dispõe o inciso VI do art. 47 e o inciso III, § 3º do art. 59 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Nº 1.247 - Exonerar, a pedido, a partir de 13/10/2015, o servidor THIAGO KEN-ITHI RIBHIRO YAMADA, matrícula SIAPE nº 1518199, do Cargo Comissionado de Gerência-Executiva - CGE IV, de Gerente, da Gerência de Operações de Tecnologia da Informação, da Gerência-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação, da Superintendência de Gestão Interna.

JAKBAS BARBOSA DA SILVA JR

O Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 791, de 28 de maio de 2012, alterada pela Portaria nº 935, de 18 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2015, resolve:

Nº 1.234 Exonerar, a pedido, a servidora EMANUELA ANSELMO VIEIRA DE MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1491230, do Cargo Comissionado Técnico - CCT IV, de Assessor, da Superintendência de Medicamentos e Produtos Biológicos.

Nº 1.235 Nomear a servidora DANIELA BARROS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1491189, para exercer o Cargo Comissionado Técnico - CCT IV, de Assessor, da Superintendência de Medicamentos e Produtos Biológicos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Referência: nº 8502643-84.2015.8.06.0026

Assunto: Providência / Indisponibilidade de Bens

Parte: Clínica Marechal Rondon Ltda. - ME

DECISÃO/OFÍCIO Nº 5360/2015/CGJCE

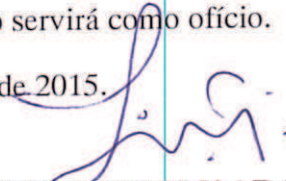
Trata-se de procedimento administrativo instaurado por Andréa Pedrosa de Góes, Liquidante Extrajudicial da Clínica Marechal Rondon Ltda. - ME, por meio do Ofício nº 0282/2015/LE/MARECHAL RONDON, no qual solicita a intervenção deste Órgão Correcional junto às serventias extrajudiciais do Estado do Ceará que informem a existência de bens em nome da operadora de assistência à saúde Clínica Marechal Rondon Ltda. - ME.

Diante do exposto, determino a expedição de Ofício Circular aos Senhores(as) Titulares, Delegatários e Responsáveis pelo expediente dos serviços extrajudiciais do Estado do Ceará, com atribuições de Notas e/ou Registro de Imóveis, com o escopo de que estes, informem a esta Casa Corregedora, acerca da existência de bens imóveis registrados em nome da mencionada operadora de planos privados de assistência à saúde.

À Diretoria Geral desta Corregedoria para as providências.

Cópia do presente despacho servirá como ofício.

Fortaleza, 23 de novembro de 2015.


Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça